



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1635/2021

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 24 de julho de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição futura de aditivos, fluido de freio, graxa lubrificante e lubrificantes para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso, para o período de **12 (doze) meses**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442-1460.

Bom Sucesso, 10 de julho de 2025

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 7/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 14 de julho de 2025, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapq.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442-1460.

Bom Sucesso, 10 de julho de 2025

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-145/2025.

DATA- 07 de julho de 2025.

SÚMULA.....Concede Aposentadoria Compulsória por Idade a Funcionário Pública Municipal e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria do Servidor Valdemir Gonçalves, resolve:

- D E C R E T A R -

Art.1º-Fica concedida aposentadoria ao senhor **Valdemir Gonçalves**, brasileiro, servidor público municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo de Funileiro, matrícula funcional nº-200670 inscrito no CPF/MF-202.722.949-34 e RG nº- 727.302 SESPPR. Compulsória por idade- Art. 40, § 1º II, da CF. c/c Lei Complementar nº 152/2015 -Comum -Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição -Sem Paridade -Média das 80% maiores remunerações.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor de R\$- 1.402,86(um mil e quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art.3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º do Art. 39 c/c Art.7º inciso VII da CF, deverá ser pago o valor correspondente a um salário mínimo.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de julho de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –

email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-202/2025

DATA- 09 de julho de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Luiz Fernando Sanchez, matrícula funcional nº-202288 cargo Auxiliar de Contabilidade- 15 (quinze) de férias, relativo ao período aquisitivo de 03/02/20 a 02/02/21 para usufruir a partir de 10/07/25 a 24/07/25 devendo retornar suas atividades normais em 25/07/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de julho de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –

email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-203/2025

DATA- 09 de julho de 2025.

-lic.s.venc-to-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Camila Francyele da Silva, matrícula funcional nº-202306 cargo Serviços Gerais- 6 (seis) meses de Licença s/ Vencimentos para usufruir a partir de 01/07/25 a 27/12/25 devendo retornar suas atividades normais em 28/12/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de julho de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –

email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-204/2025

DATA- 10 de julho de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Fernanda Alves Martins Ferreira, matrícula funcional nº-400167 cargo Atendente- 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/06/23 a 01/06/24 partir de 10/07/25 a 08/08/25 devendo retornar suas atividades normais em 11/08/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de julho de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –

email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-205/2025

DATA- 10 de julho de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Soliane do Nascimento Zanetta, matrícula funcional nº-900039 cargo - 15(quinze) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 03/04/21 a 02/04/22 a partir de 10/07/25 a 24/07/25 devendo retornar suas atividades normais em 25/07/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de julho de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –

email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37

CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-206/2025

DATA- 10 de julho de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Solange Aparecida da Costa Moreira, matrícula funcional nº-100493 cargo - 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/05/23 a 01/05/24 a partir de 09/07/25 a 07/08/25 devendo retornar suas atividades normais em 08/08/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/07/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de julho de 2025.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1758/2025 – CMH

Dispõe sobre a nova Lei que cria o Conselho Municipal de Habitação de Bom Sucesso – CMH e revoga as Leis nº 1.186/2008, nº 1.249/2009 e nº 1.327/2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os princípios da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Paraná, aprova, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o **Conselho Municipal de Habitação de Bom Sucesso – CMHBS**, órgão colegiado, de caráter **consultivo, fiscalizador e deliberativo**, vinculado à Secretaria Municipal ou órgão responsável pela política habitacional, com a finalidade de **formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas de habitação no Município**.

Art. 2º São objetivos do CMHBS:

- I – Promover o direito à moradia digna e o acesso justo à política habitacional;
- II – Estimular a participação da sociedade civil na formulação e fiscalização das ações do setor;
- III – Propor diretrizes, metas e prioridades para a política municipal de habitação;
- IV – Acompanhar a execução de programas, projetos e orçamentos do setor;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

V – Fomentar a regularização fundiária, a urbanização de áreas precárias e o acesso a infraestrutura;

VI – Garantir o controle social e a transparência das ações habitacionais;

VII – Articular-se com outros conselhos e esferas de governo.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMHBS será composto por **06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes**, com paridade entre poder público e sociedade civil, assim distribuídos:

I – Representantes do Poder Público Municipal (3):

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Secretaria Municipal de Administração;

II – Representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSC) (3):

- a) Movimentos sociais e populares;
- b) Associações de proteção à Pessoa com Deficiência;
- c) Representantes de entidades de Pessoa Idosa;

§1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em **Conferência Municipal de Habitação**, convocada especificamente para esse fim.

§2º Os representantes do poder público serão indicados pelas respectivas secretarias.

§3º Todos os membros serão nomeados por **Decreto do Poder Executivo Municipal**, conforme indicações válidas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

CAPÍTULO III – DO MANDATO E PERDA DE MANDATO

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de **04 (quatro) anos**, permitida **uma única recondução consecutiva**.

Art. 5º Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – Faltar a **três reuniões consecutivas** ou **cinco alternadas**, sem justificativa;
- II – Deixar de representar a entidade que o indicou;
- III – Cometer falta ética ou conduta incompatível com a função;
- IV – Solicitar desligamento por escrito.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMHBS elegerá entre seus membros, por maioria simples:

- I – Um(a) Presidente;
- II – Um(a) Vice-Presidente;
- III – Um(a) Secretário(a)-Geral.

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I – Representar o Conselho;
- II – Convocar e presidir reuniões;
- III – Dirigir as atividades e zelar pelo cumprimento das deliberações;
- IV – Proferir voto de desempate;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.

Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Gestão 2025 - 2028

Fé, Honestidade e Trabalho

V – Designar comissões e grupos temáticos.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á:

I – Ordinariamente, **a cada 03 (três) meses;**

II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de, pelo menos, metade dos membros.

§ único. As reuniões serão registradas em ata e deliberarão por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO V – DO REGIMENTO INTERNO E DAS COMISSÕES

Art. 9º O Regimento Interno será elaborado pelo Conselho no prazo de **90 (noventa) dias após sua instalação**, e aprovado em plenária por **maioria absoluta**.

Art. 10 O CMHBS poderá criar **comissões temáticas ou grupos de trabalho temporários**, conforme definido em Regimento Interno.

CAPÍTULO VI – DO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 11 O Poder Executivo garantirá o apoio necessário ao funcionamento do Conselho, incluindo:

I – Espaço físico, material e transporte;

II – Equipe técnica de apoio, quando necessário;

III – Condições de acessibilidade para todos os participantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.

Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Gestão 2025 - 2028

Fé, Honestidade e Trabalho

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O exercício da função de conselheiro é considerado de **relevante interesse público**, sendo **não remunerado**.

Art. 13 As deliberações do Conselho serão formalizadas por meio de **Resoluções**, homologadas pela Secretaria competente.

Art. 14 A Conferência Municipal de Habitação será realizada **a cada 4 (quatro) anos**, com a finalidade de eleger representantes da sociedade civil e debater diretrizes da política habitacional.

Art. 15 Ficam revogadas as seguintes leis:

I – Lei nº 1.186, de 30 de maio de 2008;

II – Lei nº 1.249, de 21 de agosto de 2009;

III – Lei nº 1.327, de 28 de junho de 2012.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso – PR, dia 10 de julho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

2025/2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1759/2025 – FMH

Dispõe sobre a nova Lei que cria o Fundo Municipal de Habitação de Bom Sucesso – FMH e revoga as Leis nº 1.186/2008, nº 1.249/2009 e nº 1.327/2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os princípios da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Paraná, aprova, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Habitação – FMH**, de natureza contábil e financeira, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão responsável pela política habitacional**, com a finalidade de captar, gerir, executar e fiscalizar recursos destinados à formulação, implementação e fortalecimento da política pública de habitação de interesse social no Município de Bom Sucesso – PR.

Art. 2º O FMH tem como objetivo garantir moradia digna à população, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo inclusão, urbanização, regularização fundiária e melhoria das condições habitacionais.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 3º Os recursos do FMH poderão ser aplicados em:

I – Construção, aquisição, reforma, ampliação ou melhoria de unidades habitacionais de interesse social;

II – Regularização fundiária de áreas urbanas e rurais;

III – Implantação de infraestrutura urbana vinculada à habitação;

IV – Apoio a programas de locação social e subsídio habitacional;

V – Desenvolvimento de tecnologias e pesquisas voltadas à habitação social e sustentabilidade;

VI – Capacitação técnica de servidores e agentes comunitários atuantes na política de habitação;

VII – Elaboração e atualização de planos, cadastros, diagnósticos e mapeamentos habitacionais;

VIII – Apoio a entidades da sociedade civil que desenvolvam projetos voltados à habitação de interesse social, desde que legalmente constituídas e habilitadas;

IX – Apoio a campanhas de conscientização, educação urbanística e direitos à moradia digna.

CAPÍTULO III – DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 4º Constituem receitas do FMH:

I – Dotações consignadas no orçamento do Município, conforme previsto no PPA, LDO e LOA;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.

Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

II – Transferências da União, do Estado do Paraná e de outros entes federativos, inclusive via convênios, fundos ou transferências voluntárias;

III – Recursos oriundos de multas, taxas e contribuições específicas da área habitacional;

IV – Doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – Receitas decorrentes da exploração de bens vinculados à política habitacional;

VI – Rendimentos de aplicações financeiras de seus próprios recursos;

VII – Recursos provenientes de financiamentos públicos e programas federais ou estaduais habitacionais;

VIII – Contrapartidas financeiras de empreendimentos de interesse social;

IX – Emendas parlamentares individuais ou coletivas;

X – Demais receitas legalmente atribuídas ao Fundo.

§1º Os recursos do FMH serão movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição oficial designada pelo Poder Executivo.

§2º Os saldos financeiros ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§3º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para pagamento de pessoal permanente da Administração Pública, salvo em casos de contratação técnica específica para execução de projetos financiados pelo próprio Fundo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E CONTROLE

Art. 5º A gestão administrativa, financeira e operacional do FMH caberá à **Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente**, responsável pela política habitacional, em conjunto com a Tesouraria do Município, sob controle e fiscalização do **Conselho Municipal de Habitação – CMH**.

Art. 6º Compete ao órgão gestor do Fundo:

- I – Elaborar o plano anual de aplicação dos recursos, com base nas diretrizes do CMH e do Plano Municipal de Habitação;
- II – Executar, monitorar e avaliar os projetos financiados com recursos do Fundo;
- III – Celebrar parcerias, convênios, termos de fomento, colaboração e cooperação;
- IV – Prestar contas ao Conselho Municipal de Habitação e aos órgãos de controle;
- V – Publicar relatórios semestrais de gestão e execução orçamentária em meios oficiais e no Portal da Transparência.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CONTÁBEIS

Art. 7º O orçamento do FMH integrará o orçamento geral do Município, devendo ser operacionalizado por meio de unidade orçamentária própria.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 9º A contabilidade será centralizada pela Contabilidade Geral do Município, observando os padrões estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela legislação de finanças públicas.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação, ouvido o Conselho Municipal de Habitação.

Art. 11 O FMH terá duração por prazo indeterminado e somente poderá ser extinto por lei específica, mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. Em caso de extinção, os recursos e obrigações do Fundo serão incorporados ao orçamento da pasta gestora, com destinação exclusiva à política habitacional.

Art. 12 Ficam revogadas as seguintes leis:

I – Lei nº 1.186, de 30 de maio de 2008;

II – Lei nº 1.249, de 21 de agosto de 2009;

III – Lei nº 1.327, de 28 de junho de 2012.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso – PR, 10 de julho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

2025/2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Edição Nº: 1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: dispensa@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 12/2025 Forma Eletrônica

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes** torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório, visando: **locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica, palco, camarotes, sonorização, iluminação e demais serviços correlatos, necessários para a realização do show comemorativo do 71º aniversário de Bom Sucesso – PR, que ocorrerá entre os dias 21 a 23 de novembro de 2025**

Motivo: A Administração Municipal identificou a necessidade de melhorias e adequações no Termo de Referência e no processo, quanto às especificações dos itens sob disputa, visando assim, mais qualidade, eficiência e eficácia no resultado do fornecimento do objeto licitado;

Bom Sucesso, 10 de julho de 2025

**Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal**